



Sessão de 12/05/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-031263/026/06

Contratante: Secretaria da Segurança Pública – Centro de Formação de Soldados
“Coronel PM Eduardo Assumpção”.

Contratada: STARBENE – Refeições Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela
Homologação: Elizeu Eclair Teixeira Borges (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo de Tarso Diógenes, Paulo
Cesar Franco, Orlando Pereira de Lima, Claudio Antonio Rissotto, Antonio Cesar
Cardoso, Nilson Carletti, Luiz Eduardo Pesce de Arruda e Jose Mauricio Weissaupt
Perez (Dirigentes).

Objeto: Contratação de serviço de nutrição e alimentação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-08-06. Valor
– R\$7.570.800,30. Termos de Retirratificação de 01-08-06, 10-01-07, 30-08-07, 01-11-
07, 15-08-08, 30-01-09, 19-02-09, 30-07-09, 30-04-10, 21-07-10, 29-07-11, 08-08-11 e
27-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos
termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro
Fulvio Julião Biazzi, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substitutos de Conselheiro
Auditores Samy Wurman e Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-
07, 01-02-11, 22-03-11, 13-05-11, 25-10-11 e 01-03-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cícero Harada, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes
Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - GDF-10 e GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



02 TC-013443/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Val Rocha Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Armando Costa Ferreira, Alberto Massato Nakage e Domingos Lascala (Diretores) e Alfredo Lázaro Neto (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais na SP-345, trecho entre a divisa de Minas Gerais e Itirapuã, do Km 0,00 ao Km 10,50.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-02-12. Valor – R\$7.222.880,54. Termos Aditivos e Modificativos firmados em 13-08-12 e 18-09-12.

Termo de Recebimento Provisório de Obras firmado em 18-12-12. Termo de Recebimento Definitivo de Obras firmado em 10-04-13. Termo de Encerramento firmado em 07-10-13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

03 TC-004736/026/15

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Harmonia Indústria e Comércio Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo-Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo-Financeiro), Brigitte Aubert (Respondendo pela Gerência de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de lousa quadriculada – LG-07, mural - MR-02 e quadro branco – QB-01.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços celebradas em 10-10-14, 10-10-14 e 17-10-14. Ordem de Fornecimento nº 36/01369/14, nº 36/01349/14 e nº 36/01409/14 de 16-12-14, 16-12-14 e 18-12-14. Valor(es) – R\$849.204,00, R\$212.301,00 e R\$8.279.739,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-000319/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Educação), Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Lucilena Ferraz Neto e José Cândido Mendes (Dirigentes) e Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$1.771.611,59.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-000928/003/06

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Ato concessório de aposentadoria do servidor João Alexandre Ferreira da Rocha, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2003.

Responsável(is): Milton Mori (Diretor da Faculdade de Engenharia Química).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-08-11, que julgou irregular o ato de aposentadoria, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto, Fernanda Lavras Costallat Silvado e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

06 TC-000197/026/11

Interessado(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Responsável(is): Julio Cezar Durigan (Reitor) e Ricardo Samih Georges Abi Rached (Substituto).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicado(s) no D.O.E. de 10-11-12.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio, Edson César dos Santos Cabral e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-000050/026/11

Interessado(s): Reitoria.

Responsável(is): Julio Cezar Durigan (Reitor) e Ricardo Samih Georges Abi Rached (Substituto).

TC-000051/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Faculdade de Ciências e Letras.

Responsável(is): José Luis Bizelli (Dirigente) e Luiz Antonio Amaral (Substituto).

TC-000052/026/11

Interessado(s): Campus de Franca - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Responsável(is): Fernando Andrade Fernandes (Dirigente) e Célia Maria David (Substituta).

TC-000053/026/11

Interessado(s): Campus de Jaboticabal - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias.

Responsável(is): Raul José Silva Girio (Dirigente), Maria Cristina Thomaz e Marcílio Vieira Martins Filho (Substitutos).

TC-000054/026/11

Interessado(s): Campus de Rio Claro - Instituto de Biociências.

Responsável(is): Luiz Carlos Santana (Dirigente), Jonas Contiero e Adelita Aparecida Sartori Paoli (Substitutos).

TC-000055/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina.

Responsável(is): Sérgio Swain Muller (Dirigente), Silvana Artioli Schellini (Substituta e Dirigente) e José Carlos Peraçoli (Substituto).

TC-000056/026/11

Interessado(s): Campus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes (Dirigente) e Ângelo Caporalli Filho (Substituto).

TC-000057/026/11

Interessado(s): Campus de São José dos Campos – Faculdade de Odontologia.

Responsável(is): José Roberto Rodrigues (Dirigente), Carlos Augusto Pavanelli e Ana Paula Martins Gomes (Substitutos).

TC-000058/026/11

Interessado(s): Campus de Assis - Faculdade de Ciências e Letras.

Responsável(is): Mário Sérgio Vasconcelos (Dirigente) e Ivan Esperança Rocha (Substituto).

TC-000059/026/11

Interessado(s): Campus de Marília - Faculdade de Filosofia e Ciências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Mariângela Spotti Lopes Fujita (Dirigente) e Heraldo Lorena Guida (Substituto).

TC-000060/026/11

Interessado(s): Campus de Presidente Prudente – Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Responsável(is): Antonio Nivaldo Hespanhol (Dirigente) e Marcelo Messias (Substituto).

TC-000061/026/11

Interessado(s): Campus de Araçatuba - Faculdade de Odontologia e Medicina Veterinária.

Responsável(is): Pedro Felício Estrada Bernabé (Dirigente), Ana Maria Pires Soubhia (Substituta e Dirigente) e Wilson Roberto Poi (Substituto).

TC-000062/026/11

Interessado(s): Campus de Ilha Solteira - Faculdade de Engenharia.

Responsável(is): Marco Eustáquio de Sá (Dirigente) e Rogério de Oliveira Rodrigues (Substituto).

TC-000063/026/11

Interessado(s): Campus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – IBILCE.

Responsável(is): Carlos Roberto Ceron, José Roberto Ruggiero (Dirigentes), Vanildo Luiz Del Bianchi e Maria Tercilia Vilela de Azeredo Oliveira (Substitutos).

TC-000064/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Administração Geral.

Responsável(is): Roberto Deganutti (Dirigente) e Jair Wagner de Souza Manfrinato (Dirigente e Substituto).

TC-000065/026/11

Interessado(s): Campus de São Paulo - Instituto de Artes.

Responsável(is): Marcos Fernandes Pupo Nogueira (Dirigente) e Mario Fernando Bolognesi (Substituto).

TC-000066/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Administração Geral.

Responsável(is): Luiz Carlos Vulcano (Dirigente), Edivaldo Domingues Velini e José Paes de Almeida Nogueira Pinto (Substituto).

TC-000067/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Responsável(is): Luiz Carlos Vulcano (Dirigente), José Paes de Almeida Nogueira Pinto (Substituto).

TC-000068/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Faculdade de Ciências Agronômicas.

Responsável(is): Edivaldo Domingues Velini (Dirigente) e José Matheus Yalenti Perosa (Substituto).

TC-000069/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Instituto de Biociências.

Responsável(is): Renato Eugênio da Silva Diniz (Dirigente) e Maria Dalva Cesário (Substituta).

TC-000070/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Interessado(s): Campus de Rio Claro - Instituto de Geociências e Ciências Exatas.
Responsável(is): Antonio Carlos Simões Pião (Dirigente) e Sergio Roberto Nobre (Substituto).

TC-000071/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Faculdade de Odontologia.
Responsável(is): José Cláudio Martins Segalla (Dirigente), Andréia Affonso Barreto Montandon e Josimeri Hebling Costa (Substitutas).

TC-000072/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Faculdade de Ciências Farmacêuticas.
Responsável(is): Sandro Roberto Valentini (Dirigente) e Cleópatra da Silva Planeta (Substituta).

TC-000073/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Instituto de Química.
Responsável(is): José Roberto Ernandes (Dirigente) e Leonardo Pezza (Substituto).

TC-000074/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação.
Responsável(is): Roberto Deganutti (Dirigente) e Nilson Ghirardello (Substituto).

TC-000075/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Faculdade de Ciências.
Responsável(is): Olavo Speranza de Arruda (Dirigente) e Dagmar Aparecida Cyntia França Hunger (Substituta).

TC-000076/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Faculdade de Engenharia.
Responsável(is): Jair Wagner de Souza Manfrinato (Dirigente) e José Angelo Cagnon (Substituto).

TC-000077/026/11

Interessado(s): Campus Experimental do Litoral Paulista - Unidade São Vicente.
Responsável(is): Marcos Hikari Toyama (Dirigente), Iracy Léa Pecora, Ana Júlia Fernandes Cardoso de Oliveira e Maria Bernadete Gonçalves Martins (Substitutas).

TC-000078/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Dracena - Faculdade de Zootecnia.
Responsável(is): Mario de Beni Arrigoni (Dirigente) e Paulo Alexandre Monteiro de Figueiredo (Substituto).

TC-000079/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Itapeva - Faculdade de Engenharia Industrial Madeireira.

Responsável(is): Marcos Tadeu Tibúrcio Gonçalves (Dirigente) e Ricardo Marques Barreiros (Substituto).

TC-000080/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Tupã.

Responsável(is): Gessuir Pigatto (Dirigente), Wagner Luiz Lourenzani e Sandra Cristina de Oliveira (Substitutos).

TC-000081/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Registro - Faculdade de Engenharia Agrônômica.



Responsável(is): Sérgio Hugo Benez (Dirigente) e Vilmar Antonio Rodrigues (Substituto).

TC-000082/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Rosana – Faculdade de Turismo.

Responsável(is): Rosângela Custódio Cortez Thomaz (Dirigente) e Sérgio Domingos de Oliveira (Substituto).

TC-000083/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Ourinhos.

Responsável(is): Paulo Fernando Cirino Mourão (Dirigente) e Luciano Antonio Furini (Substituto).

TC-000084/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Sorocaba - Faculdade de Engenharia.

Responsável(is): Antonio Cesar Germano Martins (Dirigente), Fernando Pinhabel Marafão e André Henrique Rosa (Substitutos).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-039979/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Aramina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Antonio Carlos Trevisan (Diretor de Atendimento Habitacional), Mário Amaral Sampaio Coelho Júnior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Marcos Antonio Rosin (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros, destinados à execução de 93 unidades habitacionais, tipologia TI24A, sendo 45 com 2 dormitórios e 48 com 3 dormitórios, e demais serviços no empreendimento denominado Aramina “D” na modalidade auto-construção.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-07-09. Valor – R\$4.234.946,22.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-10.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

08 TC-013954/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região Leste 4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Visa Clean Portaria e Higienização Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Benedito de Oliveira (Coordenador de Ensino da COGSP).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Francisco (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza do prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-03-12. Valor – R\$3.208.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-027932/026/11

Conveniente: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio França (Secretário) e Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Transferência de recursos financeiros, destinados à execução da revitalização e adequação de praças e entornos.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 26-04-11. Valor - R\$2.457.618,59. Termo de Retificação celebrado em 16-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

10 TC-002526/003/08

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Centro de Saneamento e Serviços Avançados Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário), Ricardo Anido (Chefe de Gabinete Adjunto), Edgar Salvadori de Decca (Reitor em Exercício), Roberto Rodrigues Paes (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário), Edna Ap. Rubio Coloma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Coordenadora) e Sérgio Alves dos Santos (Diretor da Divisão de Contratos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-05-09, 15-09-09, 25-06-09, 02-09-09, 01-10-09, 11-11-09, 11-11-09, 19-01-10, 20-01-10, 28-01-10, 12-02-10, 12-02-10, 12-02-10, 24-02-10, 24-02-10, 18-06-10, 01-08-10, 13-12-10, 13-12-10, 14-12-10, 15-04-11, 15-07-11, 06-10-11, 06-10-11, 11-10-11, 26-10-11, 25-11-11, 20-01-12, 30-03-12, 30-03-12, 17-04-12, 04-06-12, 04-06-12, 10-07-12, 30-08-12 e 30-08-12. Termos de Concessão de Reajuste Contratual de 21-10-09, 03-12-10 e 14-04-11. Apostilamento de Reajuste Contratual de 30-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13.

Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David, Fernanda Lavras Costallat Silvado e outros.

Acompanha(m): TC-023025/026/08.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES OS TERMOS ADITIVOS DE Nºs 13 A 36 E IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA, OS TERMOS DE Nºs 37 A 50.

11 TC-036502/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Novata Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente - T).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente - T) e José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente de Gestão do Programa de Recuperação Ambiental da Baixada Santista - Procurador).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia de restaurações das edificações remanescentes do Prédio de Prevenção e das Estações Elevatórias de Esgotos E.E.E. – Usina Terminal, E.E.E. – Tomé de Souza, E.E.E. – 3, E.E.E. – 4, integrante do conjunto arquitetônico de saneamento das cidades de Santos e São Vicente.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-09-09. Valor – R\$3.494.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-11, 26-07-13 e 24-01-14.

Advogado(s): José Higasi, Mieiko Sako Takamura, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes



Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-000379/003/05

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Fernando Ferreira Costa - Vice-Reitor e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva - Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário.

Assunto: Contrato celebrado entre a Universidade Estadual de Campinas e Pema Engenharia Ltda., objetivando a execução das obras nas Faculdades de Engenharia (FEC), Alimentos (FEA), Mecânica (FEM) e Agrícola (FEAGRI).

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Vice-Reitor) e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra as sentenças publicadas no D.O.E. de 28-04-12 e 06-06-12, que julgou irregulares o termo aditivo 606/2004-001 e os demais termos aditivos que lhe sucederam, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto, Fernanda Lavras Costallat Silvado e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-025519/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: VA Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Milton de Oliveira (Superintendente de Unidade Oeste).

Objeto: Prestação de serviços comuns para otimização da manutenção de redes e ramais de esgotos na UGR Tietê – Polos de Manutenção de Barueri e Carapicuíba (Municípios de Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Carapicuíba e Jandira) – Unidade Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 28-06-13. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-029412/026/12

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Contratada: Accenture do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Geraldo Biasoto Júnior (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Biasoto Júnior (Diretor Executivo) e Aurilio Sérgio Costa Caiado (Diretor Técnico de Políticas Sociais).

Objeto: Registro de preços para contratação de horas técnicas para consultoria e verificação independente na execução de projeto de cunho estratégico, tático e operacional para alavancagem do desempenho da Administração Pública.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 17-01-12. Valor – R\$11.020.000,00. Ordens de Serviços de 09-02-12, 01-03-12, 02-07-12, 10-08-12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13 e 23-01-14.

Advogado(s): Carlo de Lima Verona, Mateus Aimoré Carreiro, Julia Pereira Klarmann e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-016086/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: SPDM – Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época) e Nilson Ferraz Paschoa (Secretário) e Rubens Belfort Mattos Junior.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$52.292.387,05

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-015376/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação da Santa Catarina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário) e José Manoel de Camargo Teixeira (Substituto) e Nilza Honorato Carneiro.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$32.800.181,22.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-044072/026/07

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Construtora Trial Ltda., objetivando a construção e cobertura da quadra em estrutura mista e reforma de prédio escolar na forma de execução indireta.

Responsável(is): Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-07-14, que julgou irregulares os cálculos de reajuste, e tomou conhecimento do termo de encerramento e da devolução caucional, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

18 TC-000306/002/13

Representante(s): Secretaria de Estado da Segurança Pública – Delegacia Seccional de Polícia de Jahu – por Wanderley Benedito Vendramini – Delegado de Polícia Assistente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bocaina.

Responsável(is): João Francisco Bertoncello Danieletto (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no convite nº 23/08, realizado pela Prefeitura Municipal de Bocaina, objetivando a prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios municipais, remoção de entulhos e serviços gerais, conservação de margens de rios e córregos, mão de obra para serviços complementares, limpeza e conservação manual de vias públicas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-000617/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaina.

Contratada: M. Regina Ferrari - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Francisco Bertoncello Danieletto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios municipais, remoção de entulhos e serviços gerais, conservação de margens de rios e córregos, mão de obra para serviços complementares, limpeza e conservação manual de vias públicas.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 12-05-08. Valor – R\$43.200,00. Termo Aditivo celebrado em 12-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-13.

Advogado(s): Cássia Christina Verdiani Mansur Campanhã.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR.

20 TC-001314/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Centro de Valorização da Via – CVV.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Prestação de atendimento especializado a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos e com dependência química em regime de internação, no total de 147 leitos, sendo 30 destinados a pacientes do sexo feminino e 117 do masculino.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-04-10, 03-09-10 e 06-10-10.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-001419/008/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Edinho Araujo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edinho Araujo (Prefeito) e Antônio Inácio Buzzini de Oliveira (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Fornecimento de 65.100 (sessenta e cinco mil e cem) cestas básicas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-06-08. Valor – R\$5.728.800,00. Termos Aditivos celebrados em 26-06-09, 13-07-09, 21-07-09, 31-08-09, 01-10-09, 29-10-09, 29-10-09 e 26-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-09 e 19-08-11.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi, Edson C. Araujo Filho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-001554/003/08

Contratante: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

Contratada: KGPO Kloppe Guarizzo Projetos e Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Balbino (Diretor).

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para ampliação do prédio da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Prorrogação celebrado em 05-08-08. Termo de Prorrogação celebrado em 18-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-15.

Advogado(s): Gil Camargo Adolpho.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-011105/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Mauá.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Paulo Eugênio Pereira Junior (Secretário de Saúde).

Objeto: Programa de combate e controle de vetores no município de Mauá.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 01-02-10.

Valor – R\$2.845.859,90. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-10 e 30-08-12.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

24 TC-000652/013/11

Contratante: Prefeitura do Município de Araraquara.

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-07-11. Valor – R\$2.082.480,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



25 TC-029194/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Ligacenter Comércio de Produtos para Educação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para alunos da rede municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-04-11. Valor – R\$1.810.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-11 e 14-10-14.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-001220/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada: A. Gabriela de Azevedo – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Benedito Salla (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de estudantes da zona rural à sede do Município de Brotas e vice-versa.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-01-12. Valor – R\$1.883.200,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-13 e 16-09-14.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

27 TC-000020/001/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renée Crema Vidoto (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento de pagamento da folha dos servidores da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-09-11. Valor – R\$100.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-14.

Advogado(s): Wagner Cesar Galdioli Polizel.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

28 TC-030186/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Jade Az Comercial de Alimentos EIRELI – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Leila Aparecida Ravázio (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de alimentos cárneos destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-07-14. Valor – R\$5.456.310,00. Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

29 TC-002283/007/08

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Sollus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio de Barros Neto (Prefeito).

Objeto: Desenvolver, programar e operacionalizar, por meio de Termos de Parceria, Plano de Melhorias Técnicas e Operacionais do PSF e Centro de Saúde.

Em Julgamento: Concurso de Projetos nº 001/2008. Termo de Parceria de 10-11-08.

Valor – R\$7.041.760,92. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-13.

Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-23, 06-11-13 e 07-11-13.

Advogado(s): Marcelo Vianna de Carvalho, Murilo Ortiz N.A. Coutinho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-044653/026/09 e TC-042265/026/09.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-000092/014/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Organização Social: Instituto Sollus.

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito) e Marcus Singi Doi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$400.000,00.

Advogado(s): Marcelo Vianna de Carvalho.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

31 TC-000249/014/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Organização Social: Instituto Sollus.

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito) e Marcus Singi Doi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-10. Providências em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes publicada(s) no D.O.E. de 13-07-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.080.421,02.

Advogado(s): Marcelo Vianna de Carvalho.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

32 TC-000091/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Ação Social Presidente Juscelino.

Responsável(is): Célio da Silva Chaves e Júlio Moraes dos Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$180.270,38.



Advogado(s): Ronaldo José de Andrade, Luis Henrique Homem Alves e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

33 TC-002668/026/11
Câmara Municipal: Iguape.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Assael Souza Ribeiro.
Advogado(s): Ana Carolina Ribeiro Fortes.
Acompanha(m): TC-002668/126/11 e Expediente(s): TC-000720/012/11.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÕES.

34 TC-000014/026/13
Câmara Municipal: Arealva.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto de Antonio.
Acompanha(m): TC-000014/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

35 TC-000049/026/13
Câmara Municipal: Cosmorama.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Vagner Donizete dos Santos.
Acompanha(m): TC-000049/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-000306/026/13



Câmara Municipal: Pacaembu.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Raul Antônio Pereira.
Acompanha(m): TC-000306/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

37 TC-000459/026/13
Câmara Municipal: Joanópolis.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Primo Giovani Poli Del Vecchio.
Advogado(s): Daniela Tadeu do Amaral.
Acompanha(m): TC-000459/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

38 TC-001986/026/13
Prefeitura Municipal: Joanópolis.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Aduino Batista de Oliveira.
Acompanha(m): TC-001986/126/13 e Expediente(s): TC-041336/026/13, TC-041337/026/13 e TC-006252/026/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-014644/026/08
Recorrente(s): Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, no exercício de 2006.
Responsável(is): Dirce Gomes (Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-10-11, que julgou irregulares as admissões, negando seus registros,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lucinea Borges de Souza Moimas, Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-001982/002/09

Recorrente(s): Paulo Sérgio Guerso – Ex-Prefeito do Município de Arandu.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Arandu, no exercício de 2008.

Responsável(is): Paulo Sérgio Guerso (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-01-14, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Placídio dos Santos Cardoso.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-000103/018/11

Recorrente(s): Waldemir Gonçalves Lopes – Ex-Prefeito do Município de Tupã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tupã e a empresa Cheiro Verde Serviço Ambiental Ltda. - EPP, objetivando a execução de serviços de incineração de resíduos sólidos de saúde.

Responsável(is): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-10-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Emerson de Hypolito, Thiago Leandro Bereta Moreno e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-000102/018/11

Recorrente(s): Waldemir Gonçalves Lopes – Ex-Prefeito do Município de Tupã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tupã e a empresa Cheiro Verde Serviço Ambiental Ltda. - EPP, objetivando a execução de serviços de incineração de resíduos sólidos de saúde.

Responsável(is): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 31-10-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Emerson de Hypolito, Thiago Leandro Bereta Moreno e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-000371/015/13

Recorrente(s): Jerry Jeronymo de Oliveira - Prefeito do Município de Itapura.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Itapura à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, no exercício de 2012.

Responsável(is): Jerry Jeronymo de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-12-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

44 TC-005886/989/14 (ref. ao TC-003098/989/13)

Recorrente(s): Odair Vazarin – Prefeito do Município de Guarani d'Oeste.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste, no exercício de 2012.

Responsável(is): Odair Vazarin (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-036568/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Objeto: Execução de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, serviços 0800 e linhas telefônicas analógicas para atender os edifícios da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial . Contrato celebrado em 07-10-13. Valor – R\$3.985.633,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-14.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, Luiz Mário Pereira de Souza Gomes e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

46 TC-036610/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Promoção da gestão conjunta para a operacionalização do sistema de pagamento de servidores e fornecedores da Prefeitura.

Em Julgamento: Convênio de Cooperação Técnica nº 52/06 de 19-05-06. Valor – R\$24.000.000,00. Termos de Prorrogação de 19-05-11 e 05-09-11. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Vinícius de Moraes Felix Dornelas, Eduardo José de Faria Lopes, Fernando Anselmo Rodrigues, Laisa D. Faustino de Moura, Alberico Eugênio da S. Gazzineo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Sustentação Oral: Advogado - Fernando Anselmo Rodrigues e Alberico Eugênio da S. Gazzineo.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÕES ORAIS DO SR. REPRESENTANTE DO BANCO BRADESCO S/A E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



47 TC-001850/003/08

Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV.

Contratada: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rover José Rondinelli Ribeiro (Presidente), Flávia da Rocha Azevedo de Paula Santos Nardi e Rosana Rodrigues Reis (Diretoras do Departamento Jurídico), Luiz Henrique Andretto (Diretor do Departamento Jurídico em Substituição) e Mário Antonio Augusto (Diretor do Departamento Administrativo).

Objeto: Operacionalização de planos ou seguros privados de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirurgia e obstétrica, através de médicos, consultórios, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, credenciados pela empresa contratada nos municípios de Valinhos, Campinas e Vinhedo.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 03-03-09, 26-03-10, 04-04-11 e 03-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) em 18-03-13, 19-10-13 e 22-01-15.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Gianpaulo Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-000865/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Iacanga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Cultural Comunitária Educadora Campo Verde – Valor R\$18.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga – Valor R\$52.905,30. Associação dos Produtores Rurais de Iacanga – Valor R\$18.961,57. Clube da Terceira Idade – Valor R\$25.833,97. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacanga – Valor R\$1.430.750,00. Serviço Assistencial e Educacional à Criança – SAEC – Valor R\$264.573,00.

Responsável(is): Francisco Donizeti dos Santos (Prefeito), Joselaine Rose Lopes Cantão, Eli Doniseti Cardoso, Assis R. Machado de Mello, Vera Lucia de Campos Enei, Moacir Benedito Bueno e Vera Aparecida Rocha Mello (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.811.023,84.

Advogado(s): Sebastião de Paula Xavier Neto e Alexandre Márcio de Souza Abdala.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

49 TC-004909/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Entidade(s) Beneficiária(s): APM da Escola Municipal Filomena Dias Apelian – Valor R\$258.300,00. APM da Escola Municipal José Teixeira Rosas – Valor R\$134.000,00. APM da Escola Municipal Leonor Mendes de Barros – Valor R\$247.300,00. APM da Escola Municipal Lions Clube – Valor R\$329.500,00. APM da Escola Municipal Maria Cristina Macedo Gomes – Valor R\$638.700,00. APM da Escola Municipal Maria das Graças Alves dos Santos – Valor R\$319.100,00. APM da Escola Municipal Maria do Carmo de Abreu Sodré – Valor R\$272.000,00. APM da Escola Municipal Neusa Pinto Fonseca – Valor R\$324.900,00. APM da Escola Municipal Olga Lopes de Mendonça – Valor R\$303.000,00. APM da Escola Municipal Prof^a Ana Cândida Ebling de Oliveira – Valor R\$382.200,00. APM da Escola Municipal Prof^o Carlos Augusto Guimarães da Silva – Valor R\$388.850,00. APM da Escola Municipal Prof^a Célia Marina Dall Pozzo Borges – Valor R\$255.400,00. APM da Escola Municipal Prof^a Ignez Martins – Valor R\$426.800,00. APM da Escola Municipal Prof^a Maria da Conceição Luz – Valor R\$108.700,00. APM da Escola Municipal Maria da Penha Correa Sanches – Valor R\$129.100,00. APM da Escola Municipal Prof^a Pedrina Pompeu Bastos – Valor R\$225.550,00. APM da Escola Municipal Shirley Mariano Estriga – Valor R\$572.700,00. APM da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira – Valor R\$163.500,00. APM da Escola Municipal Dalva Dati Ruivo – Valor R\$206.400,00. APM da Escola Municipal Eugênia Pitta Rangel Veloso – Valor R\$195.500,00. APM da Escola Municipal Harry Forssell – Valor R\$314.400,00. APM da Escola Municipal Maranata – Valor R\$207.900,00. APM da Escola Municipal Prof^a Diva do Carmo Alves de Lima – Valor R\$207.400,00. APM da Escola Municipal Prof^a Divani Maria Cardoso – Valor R\$118.200,00. APM da Escola Municipal Prof^a Elga Reis – Valor R\$223.100,00. APM da Escola Municipal Prof^a Lídia Martha Ferriello Gianotti – Valor R\$170.800,00. APM da Escola Municipal Maria Aparecida Soares Amêndola – Valor R\$199.900,00 e APM da Escola Municipal Walter Arduini – Valor R\$159.500,00.

Responsável(is): João Carlos Forssell (Prefeito), Neusa Maria R. de Matos Paduano, Ilda Gomes Ferreira, Karina A. dos Santos Almeida, Adriana Aparecida de Almeida, Angela Maria Vieira Silva, Rosineide Barbosa da Silva, Vera Lucia de Souza Santos, Tatyane Gomes da Silva, Edna Maria Barbosa, Mahirce Raschemus Hernandez, Elaine Cristina de Jesus, Maria Lucia Lopes Augusto, Cintia Lopes da Silva Nanarthonis, Andrea Ferreira Camilo Luiz, Silvia Aparecida Machado da Silva, Edilson Oliveira da Silva, Marlene Lameu de Moraes Pina, Dilsa Maria Martins, Marcos de Moraes Braz, Sonia Maria dos Santos Passos, Maria do Socorro de Souza, Girlando de Souza Passos, Angelica de Azevedo Aguiar, Daniela Soares de Araujo, Maria Helena Santana, Maria de Lourdes P. de Almeida, Lucilene Paulino Lopes e Luiz Antonio Ferraz (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício(s): 2008.

Valor: R\$7.482.700,00.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-001374/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Dárcy da Silva Vera (Prefeita), Dácio Eduardo Leandro Campos (Provedor) e Amauri Elias Calil.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$800.000,00.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti, Antonio Carlos Colla e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.

51 TC-001692/002/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos.

Responsável(is): Luiz Antônio Nais (Prefeito) e Celso Roberto Pegorin (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-12 e 02-08-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$685.660,30.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Cássio Telles Ferreira Netto, Livia Hatsue Akamine, José Américo Lombardi, Ana Luiza Martins Laydner Figueiredo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031277/026/13 e TC-036021/026/14.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-001469/005/13



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Regente Feijó.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Regente Feijó.
Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito) e Solange Aparecida Malacrida Brocca (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-14. Providências em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-14.
Exercício(s): 2012.
Valor: R\$750.594,68.
Advogado(s): Ana Cláudia Gerbasi Cardoso e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000038/005/14.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

53 TC-002637/026/11
Câmara Municipal: Cerquilha.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Wagner Alcides Bellucci.
Acompanha(m): TC-002637/126/11 e Expediente(s): TC-000118/009/13, TC-000689/009/13, TC-000698/009/11, TC-021160/026/13, TC-011005/026/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

54 TC-000183/026/13
Câmara Municipal: Uru.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Rubens Capeli da Silva.
Acompanha(m): TC-000183/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

55 TC-000155/026/13



Câmara Municipal: Sabino.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Vagner Alexandre Dantas Ávila e João Roberto Carnicer Artero.

Período(s): (01-01-13 a 23-01-13), (27-01-13 a 31-12-13) e (24-01-13 a 26-01-13).

Acompanha(m): TC-000155/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

56 TC-001944/026/13

Prefeitura Municipal: Catiguá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): João Ernesto Nicoletti.

Acompanha(m): TC-001944/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

57 TC-001544/026/13

Prefeitura Municipal: Avanhandava.

Exercício: 2013.

Prefeito: Sueli Navarro Jorge.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli e outros.

Acompanha(m): TC-001544/126/13 e Expediente(s): TC-000092/001/14 e TC-000093/001/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

58 TC-001751/026/13

Prefeitura Municipal: Cerqueira César.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Rossetto.

Acompanha(m): TC-001751/126/13 e Expediente(s): TC-023151/026/13, TC-042380/026/13, TC-000556/002/14 e TC-001439/002/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

59 TC-001587/026/13
Prefeitura Municipal: Gastão Vidigal.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Carlos Ney de Castilho.
Advogado(s): Joaquim de Souza Neto.
Acompanha(m): TC-001587/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

AGRAVO

60 TC-000614/010/13
Agravante: Júlio Cesar Barros Ayres - Prefeito Municipal de Rio das Pedras.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 27 de novembro de 2014, que cominou multa ao responsável pelo Executivo Municipal de Rio das Pedras, no valor equivalente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento das Instruções nº02/2008 – Sistema AUDESP.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

61 TC-001078/010/11
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - Rafael Otávio Del Giudice - Prefeito.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, no exercício de 2010.
Responsável(is): Rafael Otávio Del Giudice (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-03-15.
Advogado(s): Sylvania Barbosa Filipin.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

62 TC-002588/026/12

Embargante(s): Rodnei Rogério Fréu Ferezin – Presidente da Câmara Municipal de Olímpia à época.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Olímpia, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Rodnei Rogério Fréu Ferezin (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável, ao recolhimento da importância impugnada, devidamente atualizada. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-03-15.

Advogado(s): Benedito Tadeu Ferreira da Silva e outros.

Acompanha(m): TC-002588/126/12.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

63 TC-013120/026/13

Recorrente(s): Antonio Shigueyuki Aiacyda – Ex-Prefeito Municipal de Mairiporã.

Assunto: Prestação de contas de recursos públicos repassados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-11-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, § único da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

64 TC-000057/006/12

Recorrente(s): Associação dos Funcionários do Município de Ituverava – Fernando Matos Alves Junior – Presidente e Mário Takayoshi Matsubara – Ex-Prefeito Municipal de Ituverava.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Ituverava à Associação dos Funcionários do Município de



Ituverava, relativos ao exercício de 2010.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005235/026/13.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE MUNICÍPIO DE ITUVERAVA. CONHECIDO. NÃO PROVIDO – EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

65 TC-000513/005/10

Recorrente(s): Jair Evangelista - Prefeito do Município de Pracinha à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pracinha e Henriqueta Viti, objetivando a aquisição de um ônibus usado, ano 1990 ou superior, movido a diesel, dois eixos, com motorização de seis cilindros, com capacidade de quarenta passageiros ou mais, contando o motorista, com banheiro.

Responsável(is): Jair Evangelista (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-10-12, que julgou irregulares o convite e as notas de empenho nº 2141/08 e nº 2142/08, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001751/005/09.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-000597/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal.

Contratada: Picoloto Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Augusto de Guarnieri Pereira (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Augusto de Guarnieri Pereira (Prefeito) e Fernando Katayama (Secretário de Infraestrutura).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Construção da quadra poliesportiva coberta na escola Noé Alves Ferreira.
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 18-11-10. Valor – R\$374.878,00. Termos Aditivos de 17-01-11, 26-07-11 e 05-09-11. Termo de Recebimento Definitivo de 23-01-12.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.
Acompanha(m): TC-000524/014/11.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em Sessão de 10-03-15.
Resultado: REGULAR.

67 TC-000372/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
Contratada: Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Antonio Celso Cardoso Filho (Secretário Municipal de Gestão Pública).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Feltran (Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços).
Objeto: Locação de horas máquina de uma carregadeira Fiat Allis Modelo FR 10, uma motoniveladora Patrol B 120 e uma Caterpillar 966, estimando-se 240 horas mês de cada, com 03 operadores, para prestação de serviços diversos à municipalidade.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-01-10. Valor – R\$907.200,00. Termo Aditivo celebrado em 19-08-10. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-13.
Advogado(s): Antonio Celso Cardoso Filho.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

68 TC-034804/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.
Contratada: Comandaí Engenharia e Comércio Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Forssell Neto (Prefeito).
Objeto: Locação de máquinas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e combustível (lote 1).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-04-06. Valor – R\$904.409,16. Termos de Aditamento firmados em 12-03-07 e 15-04-08. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, em 29-05-07, 30-07-07, 08-10-08, 05-05-09, 08-07-11, 05-08-11 e 19-11-13.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese, Camila Cristina Murta, Vanessa Fernandes Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

69 TC-034806/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: Transpolix Ambiental Serviços de Limpeza Pública e Privada Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Forssell Neto (Prefeito) e Ernesto Lazaro Ferreira (Secretário de Serviços e Urbanização).

Objeto: Locação de máquinas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e combustível (lote 2).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-034804/026/06). Contrato celebrado em 17-04-06. Valor – R\$1.487.696,80. Termos de Aditamento firmados em 02-04-07, 19-12-07, 15-04-08 e 08-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, em 29-05-07, 30-07-07, 05-05-09, 08-07-11, 05-08-11 e 19-11-13.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese, Camila Cristina Murta, Vanessa Fernandes Pereira, Kate Cáceres Zanini e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

70 TC-001041/008/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Victor Maniglia (Secretário).

Objeto: Transferência de recursos financeiros, destinados à prestação de serviços de média e alta complexidade nas Unidades de Pronto-Atendimento UPA's, dentro dos princípios da atenção integral, objetivando melhorar o atendimento da população, de acordo com as normas do S.U.S., e em consonância com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-03-10. Valor – R\$12.000.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 01-06-10.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR.

71 TC-000170/016/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Conveniada: Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito), Nilton Soares de Lima (Conselho Municipal de Saúde) e Masaro Ishihara (Provedor).

Objeto: Execução do programa de Saúde da Família – PSF, visando atender à população do Município de Capão Bonito, em conformidade com o plano de trabalho. Em Julgamento: Convênio firmado em 17-02-11. Valor – R\$5.280.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-11.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

72 TC-003011/003/11

Órgão Público Concessor: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Responsável(is): Itibagi Rocha Machado e Roberto Anania de Paula, Ary Domingos do Amaral, Sérgio Ferreira Módena e Marco Antonio Herculano.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$13.419.824,50.

Advogado(s): Regina Cilene Azevedo Mazzola e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

73 TC-000122/026/13

Câmara Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Presidente(s) da Câmara: Geraldo Juniti Oguri.
Período(s): (01-01-13 a 20-02-13) e (08-03-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Oswaldo Alves de Oliveira.
Período(s): (21-02-13 a 07-03-13).
Acompanha(m): TC-000122/126/13 e Expediente(s): TC-034092/026/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-000081/026/13
Câmara Municipal: Itaju.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Silas Rinaldo Pires Correa.
Acompanha(m): TC-000081/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

75 TC-002721/026/12
Câmara Municipal: Itaoca.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: André Luiz Rodrigues da Silva.
Acompanha(m): TC-002721/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

76 TC-001859/026/13
Prefeitura Municipal: Quatá.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Luciana Guimarães Alves Casaca.
Advogado(s): Cristiano Roberto Scali e Jefferson Rosa Alves Peixoto.
Acompanha(m): TC-001859/126/13 e Expediente(s): TC-001363/005/14, TC-045526/026/14 e TC-045527/026/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.



Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE.

77 TC-001848/026/13
Prefeitura Municipal: Piraju.
Exercício: 2013.
Prefeito: Jair Cesar Damato.
Acompanha(m): TC-001848/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

78 TC-001913/026/13
Prefeitura Municipal: Américo Brasiliense.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Cleide Aparecida Berti Ginato.
Advogado(s): Rafael Stevan.
Acompanha(m): TC-001913/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-13 - DSFI.
Fiscalização atual: UR-13 - DSFI.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

79 TC-000097/014/10
Recorrente(s): Antonio Márcio de Siqueira – Prefeito Municipal de Aparecida.
Assunto: Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2010.
Responsável(is): Antonio Márcio de Siqueira (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-14 que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.
Advogado(s): Rodrigo Sponteado Fazan e outros.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



80 TC-001180/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirapozinho e Orlando Padovan - Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho, no exercício de 2008.

Responsável(is): Orlando Padovan (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Sandro Vinícius de Almeida, Rogério Monteiro de Barros e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-001147/026/10

Recorrente(s): Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN.

Assunto: Contas anuais da Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): José Carlos Ribeiro dos Santos (Diretor Presidente) e Armando Campinas Reis Júnior (Substituto).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-07-14, que julgou irregulares as contas da CURSAN, com fundamento no artigo 33, inciso III, letras “b” e “c” c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Senhor José Carlos Ribeiro dos Santos, multa no valor equivalente a 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcos da Costa, Nara N. Viguetti Yonamine e outros.

Acompanha(m): TC-001147/126/10 e Expediente(s): TC-011257/026/12.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

82 TC-001064/003/09

Recorrente(s): Fábio de Paula Valadão – Ex-Presidente do Paulínia Futebol Clube e Edson Moura – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Paulínia ao Paulínia Futebol Clube, referente ao exercício de 2008.

Responsável(is): Edson Moura (Prefeito), Francisco Almeida Bonavita Barros e Fábio de Paula Valadão (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-13, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 103, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária a não receber novos repasses até a regularização de pendências, aplicando ao Sr. Edson Moura, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Dauro de Oliveira Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

83 TC-001361/010/09

Recorrente(s): Carlos César Tamiazo – Ex-Prefeito do Município de Cordeirópolis.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – C.A.D.A., referente ao exercício de 2008.

Responsável(is): Carlos César Tamiazo (Prefeito à época) e José Carlos do Carmo Gonçalves (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-08-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente repassados, aos cofres públicos, proibindo-a de receber novos repasses até a regularização de pendências.

Advogado(s): Julio César Machado e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.

SDG-1, 12 de maio de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL